



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 153/GAB/PMMA/2026.

Ministro Andreazza/RO, 19 de maio de 2026.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

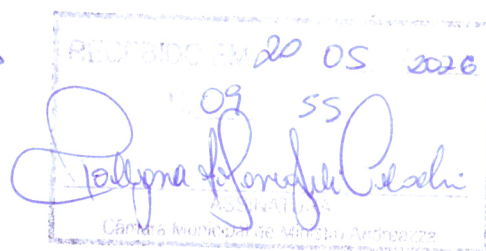
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sempre atendendo o Interesse Público, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 19 de maio de 2026.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 47 /PMMA/2026

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$85.315,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos e quinze reais)**, oriundos de Emendas Parlamentar da Deputada Silvia Cristina, para custeio da Média e Alta Complexidade, conforme portaria 10.478/2026, CNES N.º. 9147810 e resolução do Conselho Municipal de Saúde 11/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 11/05/2026, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 47 PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$85.315,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos e quinze reais)**, oriundos de Emendas Parlamentar da Deputada Silvia Cristina, para custeio da Média e Alta Complexidade, conforme portaria 10.478/2026, CNES N°. 9147810 e resolução do Conselho Municipal de Saúde 11/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 11/05/2026, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	604	3.3.90.30.00.00	16000100	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento temporário custeio atenção especializada MAC Portaria GM/MS 10.478/2026	Material de Consumo	SUS Federal- custeio – geral Emenda individual – Exercícios corrente	85.315,00
Total								85.315,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00. Emenda de Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Especializada - Individual; Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Cliente

Nome

EMENDA

Agência

4000-2

Conta

15.952-2

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
09/04/2026		Saldo Anterior			0,00 C
07/05/2026		OB 12 STN	2.093.232.000.000	85.315,00 C	85.315,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/05/2026		APLIC.AUT	1.972	85.315,00 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
11/05/2026		S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.

85.385,58 C

Saldo

85.385,58 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

29/05/2026

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/06/2026

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Saldo de Investimentos

BB RF CP Automático

85.385,58 C

TOTAL

85.385,58 C

(*) Saldo atualizado ate 08.05.2026

Informações Adicionais

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Impresso em 11.05.2026 às 11:07:02

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Lei de Criação 372 – 13/02/92



RESOLUÇÃO nº 11/CMS/PMMA/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.760 de 2017 e Lei Municipal nº 1.786 de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR, a Proposta nº 36000766808202600, no valor de R\$ 85.315,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e quinze reais), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza CNES nº 9147810 para Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, outras ações – Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede de Urgência (Porta de Entrada).

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião extraordinária, no dia 31 de março de 2026.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ana Cláudia Lopes Pereira Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.548/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 11/CMS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 31 de março de 2026, no uso de suas competências legais.


Edias Vieira Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.313/PMMA/2024



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 035/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

— A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CAFÉ e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

4. Serviços Relacionados A aquisição atende diretamente aos seguintes serviços executados pela unidade:
Assistência Ventilatória: Insumos para suporte respiratório e oxigênio terapia.
Procedimentos Invasivos e Curativos: Materiais para punção venosa (acessos) e tratamento de lesões/feridas.
Estabilização em Urgência: Atendimento imediato a pacientes em estado grave que necessitam de intervenção rápida antes da transferência ou alta.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	85.315,00



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta	Ano		
36000766808202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
19361548000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
6.519		MINISTRO ANDREAZZA	76.919-000
Endereço	E-mail		
PAU BRASIL, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	41730002	85.315,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	9147810	R\$ 85.315,00

Valor da Proposta: R\$ 85.315,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Benecificada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	85.315,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

REDE DE URGÊNCIA

Porta de Entrada	Valor
	85.315,00

Justificativa

Justificativa Técnica de Aquisição

1. Estabelecimento Beneficiado Os materiais destinam-se à manutenção das atividades da Unidade Mista Ministro Andreazza, identificada pelo CNES: 2679205, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
2. Objetivos * Continuidade Assistencial: Garantir o fluxo ininterrupto de atendimento na rede de urgência e emergência. Recuperação Clínica: Prover os meios necessários para a estabilização de quadros críticos e a evolução positiva dos pacientes internados ou em observação. Segurança e Qualidade: Assegurar que os procedimentos sejam realizados sob rigorosos padrões de biossegurança e suporte nutricional adequado.
3. Ações Propostas * Suporte Nutricional Especializado: Implementação de dietas de baixa caloria e suporte nutricional específico para pacientes com necessidades dietéticas restritivas. Manutenção de Estoques Críticos: Reposição de insumos essenciais para evitar o desabastecimento em setores vitais da unidade. Proteção Institucional: Aplicação de protocolos de biossegurança através do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de desinfecção.

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 13 de abr de 2026.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Café

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Café

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	19.361.548/0001-95	36000766808202600	2E90	85.315,00

Viso por EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, ANDREIA FERREIRA SAMPAIO, SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES

Assinado digitalmente por:

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 23/04/2026 19:03:00
WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 22/04/2026 16:54:00
ANDREIA FERREIRA SAMPAIO:85110973253 em 13/04/2026 09:27:00
SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES:45716960278 em 13/04/2026 12:11:00



Emitido por: DAGDC/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1670444&crc=6c30cf50>